



DECRETO Nº. 3.312, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 288.690,33 (Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa reais, trinta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021; alterada pela Lei nº. 1.267 de 25/08/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 288.690,33 (Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa reais, trinta e três centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia	3.3.90.40.06	704	45.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.94.00	500	30.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	16.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	704	30.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios	4.4.90.51.00	704	167.690,33
TOTAL					288.690,33

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
08.02	28.845.0053.0.001	Operações Especiais – Encargos	9.9.99.99.00	500	91.000,00
16.02	15.452.0024.1.207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	4.4.90.51.00	704	30.000,00
17.02	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00	700	167.690,33
TOTAL					288.690,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de Outubro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO